

Análise dos registros de Indicação Geográfica depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Analysis of Geographical Indication records deposited with the National Institute of Industrial Property - INPI

Análisis de registros de Indicaciones Geográficas depositados en el Instituto Nacional de Propiedad Industrial – INPI

Recebido: 03/08/2021 | Revisado: 08/08/2021 | Aceito: 10/08/2021 | Publicado: 14/08/2021

Alline Maria Trancoso Ferraz Silva David

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4860-3946>
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil
E-mail: allinetrarquitetura@gmail.com

Carla Simone Araújo Gomes Sarmiento

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3231-5034>
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil
E-mail: carlasimonne@hotmail.com

Sylvana Naomi Matsumoto

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7182-6745>
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil
E-mail: sylvana-naomi@yahoo.com.br

Jerisnaldo Matos Lopes

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3921-3631>
Universidade do Estado da Bahia, Brasil
E-mail: jerislopes@hotmail.com

Edvaldo Oliveira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0712-1449>
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil
E-mail: edvaldocartografia@gmail.com

Odair Lacerda Lemos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8347-8947>
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Brasil
E-mail: olemos@uesb.edu.br

Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar os registros de Indicação Geográfica depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI. Há duas modalidades de Indicações Geográficas: a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO) e no Brasil, o INPI é responsável pela análise, acompanhamento dos processos e concessão do registro. A fim de obter dados a cerca do cenário brasileiro das IGs, foi empregada uma abordagem qualitativa fazendo uso da revisão de literatura como procedimento técnico. Após a revisão de literatura, foi realizada a análise de dados de Indicação Geográfica (IG) da base de registros concedidos no território nacional até o mês de Julho de 2021 pelo INPI observando diferentes informações como: número de concessões de IG numa linha do tempo, a sua distribuição pelos estados, mais especificamente foram analisadas as IGs referentes ao agronegócio, DO e ou IP e, para finalizar, dentre estas, as Indicações Geográficas da cafeicultura. Como resultado a pesquisa mostra que, a primeira IG foi concedida em 2002 na modalidade IP onde “Vale dos Vinhedos” passou a ser reconhecido como nome geográfico e atualmente o país já totaliza 86 Indicações Geográficas, sendo elas, 19 na modalidade Denominação de Origem e 67 na modalidade Indicação de Procedência. O Brasil possui 12 Indicações Geográficas de Café, dentre elas 4 DOs e 8 IPs. Apenas um destes registros é na Bahia onde há regiões potenciais para futuras IGs como a Chapada Diamantina e Planalto da Conquista.

Palavras-chave: Indicação geográfica; Indicação de procedência; Denominação de origem.

Abstract

This article aims to analyze the Geographical Indication records filed at the National Institute of Industrial Property – INPI. There are two types of Geographical Indications: Indication of Origin (IP) and Denomination of Origin (DO) and in Brazil, the INPI is responsible for analyzing, monitoring the processes and granting registration. In order to obtain data about the Brazilian scenario of GIs, a qualitative approach was used, using the literature review as a technical procedure. After the literature review, the analysis of Geographical Indication (GI) data from the base of registrations granted in the national territory until the month of July 2021 by the INPI was carried out, observing

different information such as the number of GI concessions in a timeline, the its distribution by states, more specifically the GIs referring to agribusiness, DO and/or IP were analyzed and, finally, among these, the Geographical Indications of coffee growing. As a result, the research shows that the first GI was granted in 2002 in the IP modality where “Vale dos Vinhedos” became recognized as a geographical name and currently the country already totals 86 Geographical Indications, 19 in the Denomination of Origin modality and 67 in Indication of Origin mode. Brazil has 12 Geographical Indications of Coffee, including 4 DOs and 8 IPs. Only one of these records is in Bahia where there are potential regions for future GIs such as Chapada Diamantina and Planalto da Conquista.

Keywords: Geographical indication; Indication of origin; Appellation of origin.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar los registros de Indicaciones Geográficas archivados en el Instituto Nacional de Propiedad Industrial - INPI. Existen dos tipos de Indicaciones Geográficas: Indicación de Origen (IP) y Denominación de Origen (DO) y en Brasil, el INPI es responsable de analizar, monitorear los procesos y otorgar el registro. Para obtener datos sobre el escenario brasileño de IGs, se utilizó un enfoque cualitativo, utilizando la revisión de la literatura como procedimiento técnico. Luego de la revisión de la literatura, se llevó a cabo el análisis de los datos de Indicación Geográfica (IG) de la base de registros otorgados en el territorio nacional hasta el mes de julio de 2021 por el INPI, observando diferente información como el número de concesiones de IG en un cronograma. , se analizó su distribución por estados, más específicamente las IG referidas a agronegocios, DO y / o PI y, finalmente, entre estas, las Indicaciones Geográficas del cultivo de café. Como resultado, la investigación muestra que la primera IG fue otorgada en 2002 en la modalidad de PI donde se reconoció como nombre geográfico “Vale dos Vinhedos” y actualmente el país ya suma 86 Indicaciones Geográficas, 19 en la modalidad Denominación de Origen y 67 en el modo Indicación de origen. Brasil tiene 12 Indicaciones Geográficas del Café, incluidas 4 DO y 8 PI. Solo uno de estos registros se encuentra en Bahía, donde existen regiones potenciales para futuras IG como Chapada Diamantina y Planalto da Conquista.

Palabras clave: Indicación geográfica; Indicación de origen; Denominación de origen.

1. Introdução

Na atualidade, é possível constatar que o sistema de produção vigente, e modos de produção em massa, proporciona a dispersão dos produtos e formas de produzir para o mundo. Considerando que, por outro lado, existe uma enorme necessidade de diferenciação e sentido, ou seja, o regresso e preservação das origens a partir de um novo sentido da produção. Em busca de uma identidade única e gerada a partir de aplicação de práticas ancestrais, tradicionais, sustentáveis e com intensa referência à identidade regional. Neste contexto, Lobo & Ferreira (2019), considera que as questões da identidade têm assumido um papel cada vez mais preponderante na construção das marcas-cidade, uma vez que a identidade é uma ferramenta crucial na constituição dos valores de *uniqueness*, traços que são, hoje, cada vez mais valorizados e que representam vantagens competitivas sólidas e muito difíceis de ser reproduzidas.

Sob essa prerrogativa, as indicações geográficas de origem diferenciam e reconhecem produtos regionais, de qualidade consagrada e característica peculiar quanto a sua origem. Esta prática não é recente, pois existem relatos bíblicos de diferenciação de produtos pela origem, como os vinhos de En-Gedi e o Cedro do Libano e registro no século XVI de texto jurídico, elaborado pelo parlamento de Toulouse, na França, para delimitar produção de queijos Roquerford. Posteriormente, ao longo da história, têm-se vários registros sobre indicações geográficas para reconhecer produtos naturais, manufaturados e/ou industrializados de qualidade e identidade distinta (Bruch, 2009).

Embora tenha sido objeto de Leis seculares, especialmente na Europa, a indicação geográfica foi prevista no Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), integrante do conjunto de acordos assinado em Marrakesh, em 15 de abril de 1994. A adesão, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, representou o fortalecimento da proteção da propriedade intelectual no mundo e foi recepcionado pelo Brasil através do Decreto nº 1.355/1994. Sob influência da TRIPS, em 1995, foram promulgadas as primeiras Leis referente à propriedade industrial no Brasil e através do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) estabelece condições de registro das indicações geográficas a serem legitimadas.

A IG está arraigada na cultura internacional, com o primeiro registro em 1756. No Brasil, dados do INPI mostram que

o primeiro registro foi em 2002, ano em que “Vale dos Vinhedos”, localizada no Rio Grande do Sul, passou a ser reconhecido como nome geográfico. O Estado do Rio Grande do Sul tem hoje o maior número de IGs reconhecidas, ratificando a notoriedade nacional e internacional do seu agronegócio (Saldanha, 2020).

No âmbito desta análise, nos interessa refletir sobre a existência de marcas fortemente associadas à origem geográfica, cuja identidade se encontra inexoravelmente associada a traços identitários, coincidentes com os da própria identidade regional ou local. Para tanto, o objetivo deste estudo é analisar os registros de Indicação Geográfica depositados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Com relação à organização do presente artigo, o corpo do texto está estruturado em quatro partes, a saber, inicia-se por esta introdução. A etapa seguinte traz a metodologia utilizada no estudo com a fundamentação teórica conforme as diretrizes do periódico. A terceira etapa apresenta os resultados e discussão recorrendo-se aos dados oriundos das pesquisas realizadas acerca do Contexto das Indicações Geográficas Brasileiras. O trabalho é finalizado com as considerações finais.

2. Metodologia

A fim de obter dados a cerca do cenário brasileiro das IGs, foi empregada uma abordagem qualitativa fazendo uso da revisão de literatura como procedimento técnico. É necessário decidir qual tipo de procedimento será utilizado na execução da pesquisa para alcançar os objetivos indicados. A Pesquisa Bibliográfica foi realizada logo após a escolha do tema, pois antes de discorrer especificamente a temática, foi necessário buscar compreender o que já foi dito e quais as análises abordadas nas pesquisas e, por fim, apresentar e discutir os resultados (Pereira, et al, 2018).

A Pesquisa ou revisão bibliográfica, segundo Marconi e Lakatos (2007), inicia-se com a escolha do tema, quando o pesquisador escolhe o assunto que deseja provar ou desenvolver, tem prosseguimento com a identificação, para, posteriormente, proceder a compilação das ideias.

Assim, o estudo foi realizado utilizando os descritores “indicador geográfico”, “indicação de procedência” e “denominação de origem”, foram encontradas várias pesquisas com temáticas relacionadas aos descritores, além disso, foi realizado o levantamento histórico das IGs em pesquisas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Após a revisão de literatura, foi realizada a análise de dados de Indicação Geográfica (IG) da base de registros concedidos no território nacional pelo INPI. Das listas intituladas “Indicações geográficas: Denominações de Origem reconhecidas” com dados até 20 de Julho de 2021 e “Indicações Geográficas: Indicações de Procedência reconhecidas” atualizada em 29 de Junho de 2021 foram retiradas diferentes informações: número de concessões de IG numa linha do tempo, a sua distribuição pelos estados, mais especificamente foram analisados as IGs referentes ao agronegócio DO e ou IP e, para finalizar, dentre estas, as Indicações Geográficas da Cafeicultura.

Com base nos resultados foram elaborados gráficos que serão apresentados e discutidos a seguir.

3. Resultados e Discussão

A contextualização histórica das IGs no Brasil avança gradativamente, mesmo que em fase embrionária, quando confrontada ao panorama mundial. As análises mostram que as Indicações Geográficas nacionais se configuram uma política pública de governo, uma vez que surgiram órgãos governamentais responsáveis por consolidar diretrizes e procedimentos de exame de Indicações Geográficas. Assim, o estado mostra-se ciente e atuante quanto à importância econômica do registro para valorar os produtos e o saber fazer intrínseco ao país (Gonçalves, et al., 2018).

A Lei da Propriedade Industrial (LPI – Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996) regula direitos e obrigações, através dela,

dentre outras coisas, houve do artigo 176 ao artigo 182, a regulamentação da Indicação Geográfica a indicação de procedência e a denominação de origem no Brasil, onde o INPI se torna responsável por estabelecer os requisitos básicos para o mencionado registro.

A LPI prevê duas formas possíveis de indicação geográfica: a Denominação de Origem (DO) ou a Indicação de Procedência (IP). Cada região pode pleitear um dos registros ou ambos. No presente texto as duas modalidades de IG estão descritas de forma clara, onde:

Indicação de Procedência - IP refere-se ao nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (Brasil, 1996).

Denominação de Origem - DO o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (Brasil 1996).

O INPI por sua vez, através da instrução normativa nº 095/2018 de 28 de dezembro de 2018, vem estabelecer as condições para registro das Indicações Geográficas. Mais recentemente, o Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, responsável pela análise e acompanhamento dos processos, dispõe de um manual de Indicações Geográficas que tem o intuito de orientar os trâmites necessários para o pleito da IG com base na referida normativa. O mencionado manual está sujeito a alterações constantes, criado pela Portaria INPI/PR nº 415, de 24 de dezembro de 2020, está em atividade desde 1º de fevereiro de 2021 contendo todas as informações necessárias para o registro de uma Indicação de Procedência ou Denominação de Origem.

Características singulares estão associadas ao meio geográfico, as condições físico-ambientais e a tradição inerente a cada região. Há todo um processo de estudos para comprovar estes atributos, desde a contextualização histórica, demarcação da área e caracterização. Nesse contexto, o Sebrae apoia a estruturação das IGs em todo processo de pleito do registro e com isso, está engajado na produção de conhecimento técnico das IGs brasileiras, com o intuito de cada vez mais expandir o número de Indicações Geográficas reconhecidas no país (Giesbrecht et al. 2016).

Vieira e Lourenzani (2019), Sousa, Martinez e Santos (2019) e Manfrin (2020) apontam que as IGs são referências de padrão de qualidade das atividades econômicas regionais sustentáveis e a obtenção deste registro enaltece a procedência e dá notoriedade ao produto. Esse fato pode ser confirmado tanto no mapeamento de centenas de possíveis IGs pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como, na crescente incidência de solicitações registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) como representado na Figura 1 abaixo.

Figura 1 – Indicações Geográficas reconhecidas.



Os dados mostram as indicações geográficas brasileiras em uma linha de tempo e ratifica a crescente incidência das concessões com um salto significativo no ano de 2012, que não se manteve nos anos seguintes, mas que foi reaquecido, significativamente, a partir de 2020, sob influência do cenário dinâmico da economia nacional. Como mostra a pesquisa, a primeira IG foi concedida em 2002 na modalidade IP onde “Vale dos Vinhedos” passou a ser reconhecido como nome geográfico e atualmente o país já totaliza 86 Indicações Geográficas, sendo elas, 19 na modalidade Denominação de Origem e 67 na modalidade Indicação de Procedência.

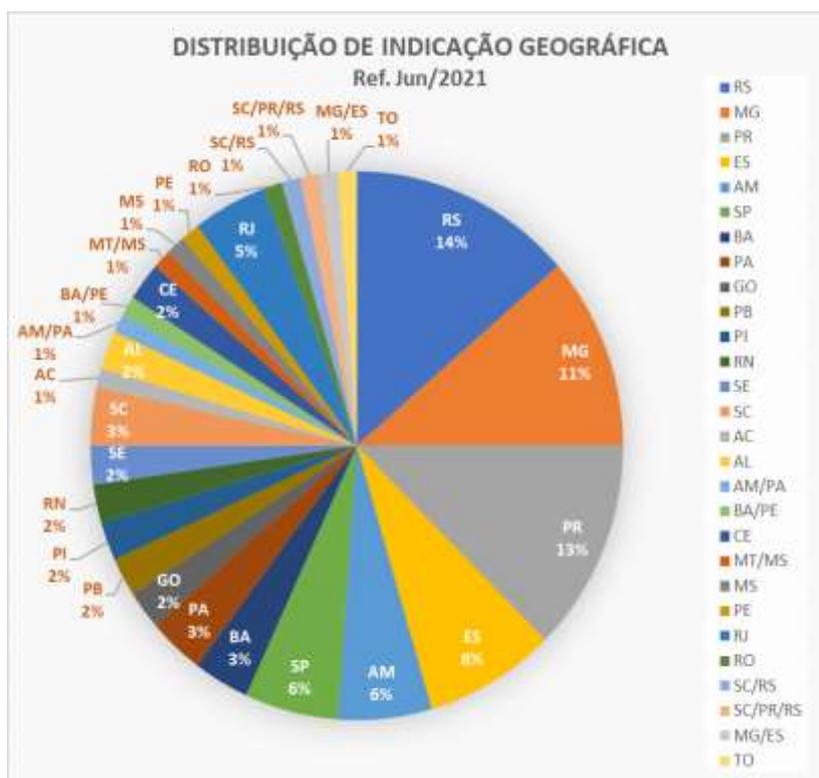
No que diz respeito à distribuição geográfica das IGs, a Figura 2 mostra que no Rio Grande do Sul, estado pioneiro, concentra o maior número de registros (12 IGs), seguidos de Minas Gerais (10 IGs) e Paraná (11 IGs) que, por sua vez, possui junto com o Rio de Janeiro o maior número de Denominações de Origem (3 DOs). Estes dados ficam mais claramente analisados quando fazemos a distribuição em percentual.

Figura 2 – Número de concessões de IP e DO por estados.



Com relação às Indicações Geográficas concedidas no Brasil até Junho de 2021, 14% são no estado do Rio Grande do Sul, 13% compreendem as IGs do Paraná, 11% em Minas Gerais, 8% do total das concessões brasileiras estão no estado do Espírito Santo (7 IGs), Amazonas e São Paulo possuem 6% cada (5 IGs), 5% no Rio de Janeiro (4 IGs). Na sequência observamos os estados com menor percentual de registros: Bahia, Pará e Santa Catarina com 3% cada (3 IGs) e os demais estados com 2% e 1% contendo 2 e 1 IG respectivamente. A Figura 3 representa graficamente a distribuição das concessões de IG em percentual por Estado.

Figura 3 – Distribuição das Indicações Geográficas por estados.



Fonte: Autores com base nos dados obtidos no site do INPI (2021).

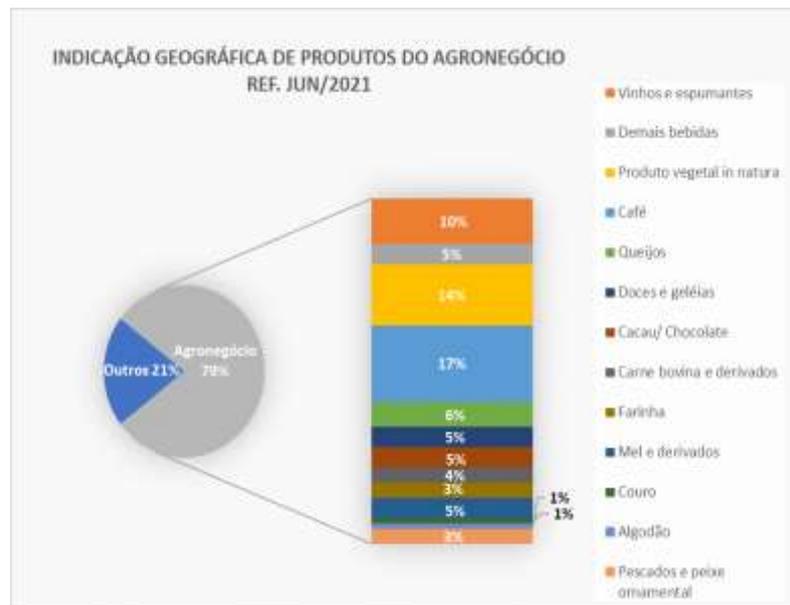
Os resultados apontam as regiões com identidades geográficas como um espaço geográfico multifuncional onde as suas características/atributos endógenos garantem uma posição privilegiada e competitiva no quadro do agronegócio e turismo gastronômico, através de muitas dinâmicas de potencialização dos recursos locais, resultando num reforço de identidade e singularidade da cultura local.

Através da análise de informações, está claro que o setor econômico primário é o que melhor se apropria dos benefícios da concessão de identidade geográfica, tanto que os produtos do agronegócio correspondem à 79% das concessões existentes. Observa ainda, a posição de expressivo destaque do Estado do Rio Grande do Sul, na obtenção de identidade geográfica de origem para a sua produção, deve-se ao excelente desempenho econômico do Estado no setor agropecuário. De acordo com último censo agropecuário, ocorrido em 2016, o RS contribuía com 11,8% do total do Valor Adicionado Bruto da agropecuária brasileira, o que insere o Estado em primeiro lugar no ranking nacional (IBGE, 2018). Conforme observado por Lazzari (2012), o desempenho da agropecuária torna-se decisivo na explicação da evolução da economia do Estado, ao impactar, direta e indiretamente, parcela tão significativa do PIB.

Em convergência, podemos dizer que os Estados que melhor se posicionaram figura 2 e 3, possuem bom desempenho econômico e setor primário pujante.

A Figura 4 traz uma análise mais específica das IGs, mostrando que 78% dos registros concedidos são do agronegócio brasileiro. Dentro deste percentual um ponto crucial da análise foi perceber que o café representa 17% dos registros de indicação geográfica concedidos pelo INPI no território brasileiro, ultrapassando o percentual do produto pioneiro, o vinho com 10%.

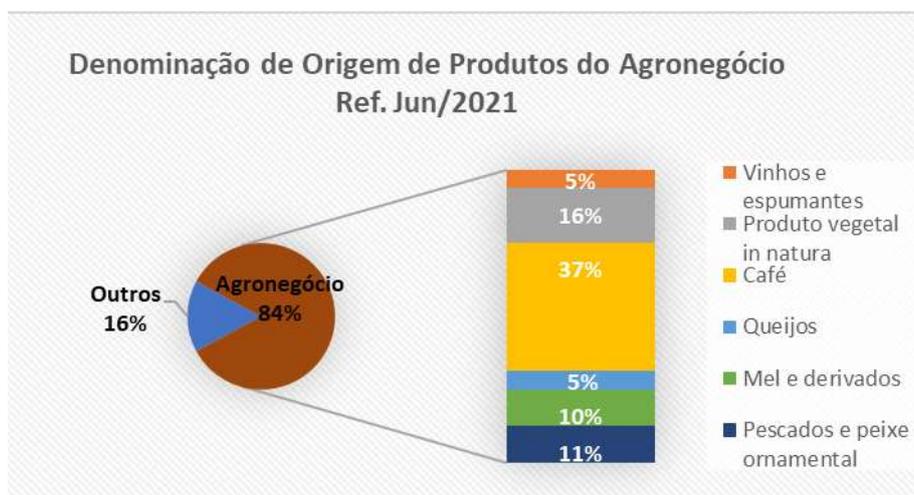
Figura 4 – Indicações Geográficas de produtos do agronegócio.



Fonte: Autores com base nos dados obtidos no site do INPI (2021).

O Brasil se destaca na cafeicultura, atualmente é o principal produtor do grão no mundo e ocupa a segunda posição, entre os países consumidores da bebida. Segundo o Relatório sobre o mercado de Café (2021), da Organização Internacional do Café – OIC, o Brasil comercializou, nos quatro primeiros meses do ano cafeeiro 2020-2021, o equivalente a 40,04% do volume mundial de exportações da Commodity. A produção está concentrada nos estados de Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo e São Paulo. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a safra de café Arábica de 2020 foi de 2.859.485 toneladas (IBGE, 2018). Com base nestes dados, quando se faz a análise dos registros do agronegócio na modalidade DO, a representatividade do café é ainda mais notória, pois se enquadra na exigência de um produto que possui características únicas e exclusivas de determinada localização, nesse caso, o *terroir* de cultivo. A Figura 5 abaixo traz o café representando 37% das Denominações de Origem brasileiras.

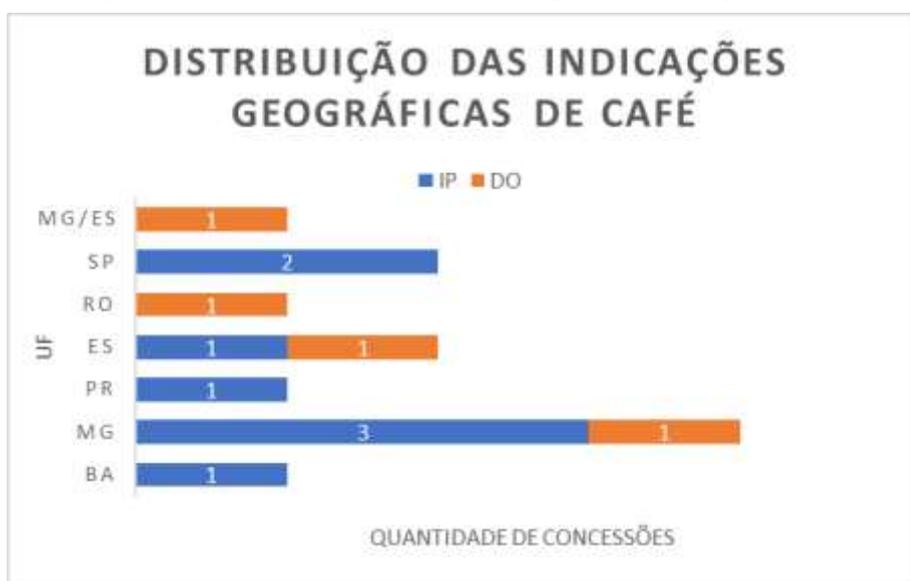
Figura 5 – Denominação de Origem de produtos do agronegócio.



Fonte: Autores com base nos dados obtidos no site do INPI (2021).

Atualmente os consumidores de café comum estão buscando degustar cafés de alta qualidade. Com isso, a cadeia produtiva do café vem se estruturando, as associações de cafeicultores tem se fortalecido em busca de composições de governança organizadas e preparadas para um mercado consumidor diferenciado com maior valorização do produto (Almeida; Zylbersztajn, 2017). Os dados analisados no presente artigo mostram regiões cafeicultoras com Indicações de Origem, algumas na modalidade IP e outras DO. O Brasil possui 12 Indicações Geográficas de Café, dentre elas 4 DOs e 8 IPs. A Figura 6 abaixo apresenta a distribuição da quantidade de concessões das Indicações Geográficas de café por estado.

Figura 6 – Distribuição das Indicações Geográficas de café por estados.



Fonte: Autores com base nos dados obtidos no site do INPI (2021).

A análise mostra que Minas gerais possui 4 registros concedidos pelo INPI, o maior número de IGs de café, sendo 1 DOs e 3 IP. O estado do Espírito Santos possui 2 IGs, dentre elas 1 DO e 1 IP, além disso, os dois estados citados dividem outro registro de DO. São Paulo também possui 2 registros na modalidade IP. Por fim, outros quatro estados possuem Indicações Geográficas do agronegócio cafeeiro: Rondônia com 1 DO, Paraná com 1 registro de IP e a Bahia possui até o

momento apenas um registro de IP no Oeste do estado. Tais registros enaltecem a procedência e dão notoriedade ao café produzido na região. A Figura 7 a seguir mostra que a primeira IG de café foi concedida em 2005 e que em 2021 o número de concessões teve um crescimento significativo principalmente na modalidade DO, impulsionado pela alta do dólar e aumento de exportações, a cafeicultura busca valorização e visibilidade através das indicações geográficas.

Figura 7 – Distribuição das Indicações Geográficas de café por ano de concessão.



Fonte: Autores com base nos dados obtidos no site do INPI (2021).

Dentre os concursos de café, a Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) realiza o concurso nacional de qualidade global da bebida e considera as categorias de qualidade do café numa escala de 0 a 10. Nas recomendações técnicas ABIC os cafés que atingem notas de 7,3 a 10 são bebidas gourmet – muito bom e excelente (ABIC, 2020).

A Cafeicultura da Bahia é reconhecida pelos cafés especiais gourmet e cafés tradicionais. As IGs favorecem a qualificação para o desenvolvimento do arranjo produtivo, nesse contexto, no estado há regiões potenciais para futuras IGs dentre elas, a Chapada Diamantina e Planalto da Conquista. (Caldas; Cerqueira; Perin, 2007).

4. Considerações Finais

As pesquisas mostraram que há duas modalidades de Indicações Geográficas: a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO) e no Brasil, o INPI é responsável pela análise, acompanhamento dos processos e concessão do registro.

As Indicações Geográficas reconhecem produtos regionais, de qualidade consagrada e característica peculiar quanto a sua origem. Assim como, o selo de IG favorece o turismo cultural e gastronômico despertando o interesse por conhecer as regiões e desfrutar das singularidades locais que conferem características únicas ao produto que obteve a indicação de procedência ou denominação de origem.

Conclui-se que a primeira IG foi concedida em 2002 na modalidade IP onde “Vale dos Vinhedos” passou a ser reconhecido como nome geográfico e atualmente o país já totaliza 86 Indicações Geográficas, sendo elas, 19 na modalidade Denominação de Origem e 67 na modalidade Indicação de Procedência. Dentre elas, o Rio Grande de Sul tem hoje o maior número de IGs reconhecidas, ratificando a notoriedade nacional e internacional do seu agronegócio.

Cabe destacar o significativo impacto das identidades geográficas ao agronegócio e desenvolvimento regional, atuando como instrumento de valorização da produção, e importante retorno financeiro. O estudo mostrou que 78% dos registros de IG

concedidos pelo INPI são do agronegócio brasileiro. Dentro deste percentual um ponto crucial da análise foi perceber que o Brasil possui 12 Indicações Geográficas de Café, dentre elas 4 DOs e 8 IPs. Estes dados representam 17% dos registros no território brasileiro, ultrapassando o percentual do produto pioneiro, o vinho com 10%.

A Cafeicultura baiana é reconhecida pelos cafés especiais gourmet e cafés tradicionais e o estado tem, até hoje, apenas um registro de Indicação Geográfica. Na Bahia há regiões potenciais para futuras IGs dentre elas, a Chapada Diamantina e Planalto da Conquista. Nesse contexto foi despertada a importância de estudar a IG para o café do Planalto da Conquista, assim, essa temática tornou-se objeto de estudo de uma tese de doutoramento do programa de Pós Graduação em Agronomia da UESB. Com isso, é possível tomar por base essa pesquisa para o desencadeamento de novas publicações envolvendo o histórico do agronegócio cafeeiro no Planalto da Conquista, a caracterização das áreas produtoras, bem como, os instrumentos para criação da IG. Tais pesquisas têm o intuito de ajudar a despertar o interesse dos cafeicultores do Planalto da Conquista para o registro de Indicação Geográfica.

Agradecimentos

Agradecemos à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, em especial ao programa de pós-graduação em agronomia – área de concentração em Fitotecnia, pela contribuição e apoio no desenvolver deste trabalho.

Referências

- Almeida, L. F., & Zylbersztajn, D. (2017). Fatores-chave de sucesso na cafeicultura brasileira: desafios presentes e futuros. *Int. J. Food SystemDynamics* 8 (1), 45-53.
- Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC). (2020). *Recomendações técnicas e categorias de qualidade do café*.
- Brasil. (1994). Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.
- Brasil. (1996). Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
- Brasil. (2018). Contas Regionais do Brasil — 2010-2016. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Brasil. (2018). Instrução Normativa nº 095/2018, de 28 de Dezembro de 2018.
- Brasil. (2021). Estatísticas econômicas da agricultura e pecuária. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Brasil. (2021). Manual de Indicações Geográficas. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- Brasil. (2021). *Pedidos de indicação Geográfica concedidos e andamentos*. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- Bruch, K. L. et al. (2009). *Indicação Geográfica de produtos agropecuários: Aspectos legais, importância histórica e atual*. In: PIMENTEL, L (Org.). Curso de propriedade intelectual e inovação no agronegócio: Módulo II, indicação geográfica. Brasília: MAPA, SEAD/UFSC/FAPEU.
- Caldas, A. S., Cerqueira, P. S., & Perin, T. F. (2007). Mais além dos arranjos produtivos locais: as indicações geográficas protegidas como unidades de desenvolvimento local. *RDE – Revista de Desenvolvimento Econômico*, 7, 5-16.
- Consórcio Pesquisa Café. (2021). Relatório sobre o mercado cafeeiro – abril 2021, OIC.
- Giesbrecht, H. O. et al. (2016). Indicações geográficas brasileiras. SEBRAE, INPI.
- Gonçalves L. A. da S. et al. (2018). Panorama das Indicações Geográficas no Brasil. *RDE – Revista de Desenvolvimento Econômico*, 3, 130-144.
- Lazzari, M. R. (2012). *Economia gaúcha dependente da agropecuária*. Carta de Conjuntura FEE, 21, 1.
- Lobo, P., & Ferreira, I. (2019). A publicidade com o argumento na origem. Uma abordagem exploratória das marcas cidade do Porto e Vinho do Porto. *Media & Jornalismo*, 19, 181-191.
- Manfrin, A. M. (2020). *Influência da informação de Indicação Geográfica nas respostas cerebrais do consumidor: um estudo experimental com café e EEG*. 2020. Dissertação (Mestrado em Administração de Organizações) – USP, Ribeirão Preto.
- Marconi, M. de A., Lakatos, E. M. (2007). *Metodologia científica: ciência e conhecimento científico, métodos científicos, teoria, hipóteses e variáveis*. (5a ed.), Atlas.
- Pereira A.S. et al. (2018). *Metodologia da pesquisa científica*. UFSM.

Saldanha, D. S. C. *Indicações Geográficas: breves reflexões*. Editora Dialética, 2020.

Sousa, L. M., Martinez, M. E. M., & Santos, M. J. C. (2019). Panorama das indicações geográficas vigentes no Brasil. *Rev. INGI*, 3, 378-389.

Vieira, A. C. P., & Lourenzani, A. E. B. S. (2019). As indicações geográficas como instrumento de criação de valor para o setor cafeeiro brasileiro. *Delos. Desarrollo Local Sostenible*, 12, 2-16.